



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Campus Pesqueira**

Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática.

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

- Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática do *Campus*.
- Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.
- § único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenadoria dos Laboratórios de Informática.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

- Art. 3º - Os Laboratórios de Informática são vinculados à Coordenadoria dos Laboratórios de Informática, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do *campus*.
- Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos, servidores administrativos e professores;
- Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse;
- Art. 6º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa, inovação ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os Laboratórios de Informática terão seus horários baseados no calendário acadêmico, disponibilizado pela direção de ensino, no início de cada período letivo.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Direção de Ensino, Coordenadoria dos Laboratórios de Informática ou demais necessidades do *campus* ou da comunidade.

Art. 9º - Todas as utilizações dos laboratórios devem ser registradas no sistema de agendamento de laboratórios do *campus*(<http://cgti.pesqueira.ifpe.edu.br/asw/>), obedecendo obrigatoriamente as reservas feitas.

§ único - As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 10º - É proibido nos Laboratórios de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar softwares sem a permissão da Coordenadoria dos Laboratórios de Informática;
- b) Utilização sem o agendamento prévio no sistema de agendamento.
- c) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- d) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- e) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- f) Danificar equipamentos;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives ou laptop pessoal;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização da Coordenadoria dos Laboratórios de Informática ou Coordenação de Tecnologias da Informação;

- i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- k) Utilizar jogos;
- l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- o) Desorganizar o laboratório;
- p) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- q) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;

§ único - No caso do item g, o professor-responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

V. DAS PENALIDADES

Art. 11º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a. Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
- b. Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c. Sanções disciplinares previstas no Regimento do *campus*.
- d. No caso de estudantes, os mesmos estarão enquadrados nas medidas disciplinares previstas na Organização Acadêmica do IFPE.

Art. 12º - Cabe à Coordenadoria dos Laboratórios de Informática, junto as direções do *campus*, deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 13º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 14º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Os computadores devem ser desligados no final da sessão diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

Art. 15º - Os casos omissos neste Documento serão resolvidos pela Coordenadoria dos Laboratórios de Informática ou seus superiores hierarquicamente.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.